

RECEBI EM 24/05/22
PROTOCOLO GERAL DO
MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

CÓPIA

AUTÓGRAFO N. 60 DE 2022

Câmara Municipal de Dois Córregos
AUTÓGRAFO



Protocolo: 828
Data e hora: 30/05/22 15:00
Doc. N°: 1/2022
Protocolado por:
Secretaria

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Dois Córregos, no cumprimento de suas obrigações regimentais, remete ao Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal o presente autógrafo referente ao Projeto de Lei n. 50 de 2022, aprovado na 8ª Sessão Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 18ª Legislatura, realizada no dia 23 de maio de 2022.

MESA DIRETORA


RONALDO APARECIDO RODRIGUES
Presidente


MARA SILVIA VALDO
1ª Secretária


JOVILENI SILVINA DA SILVA AMARAL
2ª Secretária

1

Av. D. Pedro I, 455 – CEP 17300-000-Dois Córregos – Estado de São Paulo - Brasil
Fones (14) 3652-2033/3652-3553 – E-mail camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

2ª Sessão Legislativa
18ª Legislatura
Autógrafo N. 60 de 2022



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

PROJETO DE LEI Nº 050, DE 2022.
(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS)

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir dois Créditos Adicionais Especiais, no valor total de R\$: 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais), destinados à aquisição de caminhão mediante convênio com o governo do Estado de São Paulo, que serão classificados da seguinte forma:

07.01– SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

154520004.2.012 – Manutenção dos Serviços Municipais

FONTE DE RECURSOS: 01.1194 – AQ. CAMINHÃO - PROC.SDR-PRC-2022-01519-DM

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 380.000,00

FONTE DE RECURSOS: 02.1195 – AQ.CAMINHÃO - PROC.SDR-PRC-2022-01519-DM

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 250.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior correrão por conta de parte dos seguintes itens:

R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais) com parte do superávit financeiro verificado em 31 de dezembro de 2021:

R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) pelo repasse a ser efetuado pelo governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Desenvolvimento Regional.

Art. 3º Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.